



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – SSP
PROCESSO N.º 232700/2022 – SSPMA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 560/2022/GAB-SSP de 11 de julho de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que, as **09h** (horário de Brasília) **do dia 10 de julho de 2023**, realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Lote**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 232700/2022-SSPMA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 8.906/2013 alterado pelo Decreto Estadual 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem o credenciamento junto ao **e-fornecedor** do Portal de Compras do Estado do Maranhão, através do *site*: <http://www.compras.ma.gov.br>, para obtenção da chave de identificação e de senha no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços regulares de coleta de lixo químico/biológico (recolhimento), transporte, tratamento e destinação final (incineração ou autoclavação) de resíduo Grupo A e E (biológico) e Grupo B (químico) com o fornecimento de bombonas específicas, a serem disponibilizadas nas unidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos municípios de Imperatriz e Timon, conforme quantidade, condições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos observando o seguinte:

2.1.1 Para participação deste pregão eletrônico as empresas interessadas deverão ser registradas no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no sítio www.compras.ma.gov.br, conforme disposto no Manual da licitante Pregão eletrônico, no sítio: <http://www.compras.ma.gov.br/home/manuais/manual.licitantepregaoeletronico/index.html>.

2.1.2 As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.1.2.1 A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

2.2. **Não poderão** participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - b) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
 - d) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração;
 - e) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 - f) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - g) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SIGA, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SIGA deverá ser feito no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no sítio www.compras.ma.gov.br

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIGA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **e-fornecedor**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) que desejarem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei Estadual nº 10.403/2015, "Declaração de Habilitação", declarando que cumprem plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão e informando, na mesma, serem microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

4.4.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ou Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 5º, § 1º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

4.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.9 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados devidamente, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader", podendo ainda ser compactado a critério da licitante.

4.10 Os documentos enviados ao sistema SIGA poderão ser em original ou por cópia autenticada e numerados sequencialmente, para facilitar a análise nos trabalhos do (a) Pregoeiro (a).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;

c) **Descrição detalhada dos serviços cotados** em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação de unidade e quantidade;

d) **Preço unitário e total de cada serviço ofertado em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

decimais após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes e essenciais para o fornecimento do objeto;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

f) **Prazo de Execução: 12 meses consecutivos**, contados a partir da assinatura do contrato.

g) **Local de coleta:** Unidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística dos municípios de Imperatriz e Timon, situados na Coletora II, Vila Vitória – Imperatriz/MA, CEP: 65915-010 e Avenida Luiz Firmino de Sousa, s/n, São Benedito, Timon/MA, CEP: 65636-340, respectivamente, no horário comercial, de segunda a sábado.

h) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **Anexo II**.

5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.9 Caso os prazos de validade da proposta e entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “e” e “f”.

5.10 A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **30 (trinta) dias** antes de findo o prazo de validade.

5.12 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 5.15 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 5.16 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.
- 5.17 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 5.18 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 20** deste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta **que identifique a licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.**

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por **meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.**

6.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.**

6.6 **As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.**

6.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**.
- 6.17 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
- 6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.20 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados.
- 6.21.1.1 No País;
- 6.21.1.2 Por empresas Brasileiras;
- 6.21.1.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.1.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7. DA NEGOCIAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com base no **Anexo II** do Termo de Referência deste Edital.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário).

8.3.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SIGA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

9.3.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no **item 4.3**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.9 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, observar-se-á ao art. 28 da Lei 8.666/93, que segue:

9.9.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,** com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 **Decreto de Autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF,** notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

9.10.2 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária,** expedida pela Receita Federal do Brasil;

9.10.3 **Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado,** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

9.10.4 **Certidão Negativa de Débitos Estaduais,** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante;

9.10.5 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.10.6 **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);

9.10.7 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF-FGTS,** expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.10.8 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, 07/07/2011)** para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho da licitante.

9.11 Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.11.2 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima.

9.11.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**;

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

9.11.4 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11.5 A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

9.12 **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.13 **A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:**

9.13.1 Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerente ou servidor responsável.

9.13.2 Indicação de Responsável Técnico pelas operações de coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento por incineração e disposição final de resíduos, conforme especificação do objeto.

9.13.2.1 A indicação do(s) referido(s) profissional (is) deverá, necessariamente, recair sobre profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado pelo seu conselho de classe. Essas responsabilidades técnicas poderão ser atribuídas a um único profissional, desde que este esteja legalmente habilitado a exercer as atribuições de todas as áreas de atuação mencionadas, conforme registro no **CFT** (Conselho Federal dos Técnicos), **CRQ** (Conselho Regional de Química), como também os **profissionais de engenharia Civil, Engenharia Sanitária e Engenharia Ambiental, devidamente registrados no CREA**, poderão atuar com responsáveis técnicos de empresas que atuam com a atividade de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde (resíduos hospitalares);

9.13.3 Licença de Operação (LO) emitida por órgão ambiental competente para operar em atividade de coleta e transporte rodoviário de produtos perigosos;

9.13.4 Licença de Operação (LO) para Unidade de Incineração (Tratamento Térmico) de resíduos sólidos de saúde ou Licença de Operação (LO) de Unidade de Tratamento Térmico a Vapor (Autoclave) emitidas por órgão ambiental competente e **Licença de Operação (LO) para Coleta e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e não Perigosos** emitida pela **Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA**.

9.13.5 Licença de Operação (LO) para transporte de resíduos perigosos expedida pela **SEMA**;

9.13.6 A empresa deverá apresentar comprovante do **cadastro técnico federal junto ao IBAMA**, conforme determina a Instrução Normativa nº 31 de 03 de dezembro de 2009;

9.13.7 Alvará Sanitário ou **Dispensa** emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual;

9.13.8 É facultado a licitante realizar visita na unidade de coleta e transportes dos resíduos onde serão executados os serviços (como forma de certificação de procedimentos na prestação dos serviços) devendo apresentar declaração de que possui pleno conhecimento ou de **NÃO VISITA**, caso esta não seja realizada (**Anexo VI do Termo de Referência**);

9.13.9 A visita tem por objetivo dar à Administração a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações e desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais.

9.14. OUTROS DOCUMENTOS

9.14.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO III**;

9.14.2. Certidão Simplificada da JUCEMA para empresários e sociedades empresariais estabelecidas no Estado do Maranhão, consoante dispõe o Decreto n.º 21.040, de 17 de fevereiro de 2005.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.1 O (a) Pregoeiro (a) consultará no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes cadastradas.

10.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SIGA.

10.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarada vencedora da licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.9 Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo.

10.10 A apresentação de documentos pela licitante poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

10.11 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no **prazo de até cinco dias**, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

10.12 A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, sendo facultada a apresentação da declaração original.

10.13 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e através do e-mail: licitacao@ssp.ma.gov.br e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 11.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- 11.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- 11.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 19186/ Plano Interno: 19439 - - PO/ Natureza da Despesa: 3339039/ Item da Despesa: 33390399901/ Fonte de Recurso: 1.500 - Tesouro

13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, **preferencialmente**, através do **sistema SIGA** ou pelo e-mail **licitacao@ssp.ma.gov.br**, nos termos do arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

13.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3. Não serão considerados pedidos de esclarecimentos que não forem enviados exclusivamente através de forma eletrônica.

13.4. **A entrega da proposta**, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. O (a) Pregoeiro (a) declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Além do estabelecido no subitem anterior, a não manifestação do interesse em recorrer da decisão em campo próprio disponibilizado pelo sistema, importará na decadência do direito de recorrer e acarretará o não recebimento do recurso.

14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as **razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **e- fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo manifestação de recurso, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

16.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e condicionada a sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado.

18.2. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de **10 (dez)** dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo V**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei n.º 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.7. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras do Termo de Referência, do edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

18.8. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa beneficiária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual n.º 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual n.º 21.331/2005.

18.9. As empresas sediadas no Estado do Maranhão ficam condicionadas à prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178/2005.

18.10. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no e-fornecedor Portal de Compras do Estado do Maranhão, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.11. Na hipótese de irregularidade do registro no e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

18.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação ou assinar o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 19.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de Ordem de Serviço (OS) ou Guia de Coleta e Transporte (GCT) ou manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) a ser apresentada pela CONTRATADA e assinada em duas vias ou mais vias de mesmo teor e forma, pelo empregado da Contratada e pelo fiscal do contrato ou pelo gestor do contrato, fazendo-se constar campos para as seguintes anotações: descrição dos serviços; quantidade de bambonas; horário de atendimento e assinaturas.
- 19.3. Relatório mensal (compreendendo o período), com fundamentação nas Ordens de Serviços (OS) ou Guia de Coleta e Transporte (GCT), ou Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), fazendo-se coadunar/homologar literalmente; que deverá receber as assinaturas: Representante da Contratada; Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.
- 19.4. Considera-se legalidade ao valor correspondente a ser pago, após a data do atesto, mente o que for executado, independentemente de estar aquém do estimado. Jamais poderá ser recolhido além do estabelecido.
- 19.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida, expressando o preço unitário cobrado e o valor total do serviço.
- 19.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será de responsabilidade integral da CONTRATADA e devolvida para retificação e reapresentação. A substituição deverá ocorrer sob pena de não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;
- 19.7. A realização de pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia junto ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI)**, conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.
- 19.8. A existência de registro da CONTRATADA junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual Nº 6.690/1996.
- 19.9. A **CONTRATADA** deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

20.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública/Perícia Oficial de Natureza Criminal** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br.



Fls: _____
Proc: 232700/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

21.12. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br.

21.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO VI – Declaração de Pleno Conhecimento

São Luís (MA), 12 de julho de 2023.


Valdilea Ferreira Lopes
Pregoeira da SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023- SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL E DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA NOS MUNICÍPIOS DE IMPERATRIZ E TIMON.

1. JUSTIFICATIVA

A Direção Geral de Perícias – DGP, declara que as unidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos Municípios de Imperatriz e Timon são produtores de lixo químico/biológico com risco de contaminação ao meio ambiente, conforme Relatórios Técnicos de Inspeção da Secretaria do Meio Ambiente e da Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão constantes em notificações das Promotorias de Justiça Especializada em Meio Ambiente. É certo que uma empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento, tratamento por incineração/autoclavação e disposição final dos resíduos de serviços de saúde tem todo um aparato ao tratamento diferenciado, de modo evitar riscos diretos ou indiretamente a saúde humana e ao Meio Ambiente. Assim, considerando a relevância da matéria, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços regulares de coleta de lixo químico/biológico (recolhimento), transporte, tratamento e destinação final (incineração ou autoclavação) de resíduos, **Grupo A e E (biológico), e Grupo B (químico) – ANVISA RDC 222/2018 e resíduos Classe I (ABNT NBR 10004/2004**, com o fornecimento de bombonas específicas a fim atender a necessidade do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos municípios de Imperatriz e Timon, visto que esses órgãos, pela sua natureza, produzem esse tipo de lixo, com tratamento e cuidados diferenciados do lixo comum.

Portanto, justifica-se a contratação em atendimento a LEI Nº. 12.305, de dois de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Nº. 306 / 2004 – ANVISA, Resolução Nº. 358 / 2006 – CONAMA e de acordo com as normas ABNT NBR 12807, 12808, 12809, 12810 e a Resolução ANVISA 306/04, de forma ambientalmente correta.

2. OBJETIVO

Proporcionar às unidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos Municípios de Imperatriz e Timon condições plenas e satisfatórias no tratamento dos resíduos de serviços de saúde ali produzidos, sem pôr em risco a saúde humana (servidores, profissionais de saúde, colaboradores e usuários), além de estar imbuído na doutrina do cumprimento da lei.

3. OBJETO

Contratação de empresa com atividade econômica especializada e comprovada para a prestação de serviços regulares de coleta de lixo químico/biológico (recolhimento), transporte, tratamento e destinação final (incineração ou autoclavação) de resíduo **Grupo A e E (biológico) e Grupo B (químico) – ANVISA RDC 222/2018 e resíduos Classe I (ABNT NBR 10004/2004**, com o fornecimento de bombonas específicas, a serem disponibilizadas nas unidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos municípios de Imperatriz e Timon, conforme condições, quantidades e estimativas estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Estadual nº 24.629/2008, que regulamenta as modalidades de licitação. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1 O serviço será prestado nas dependências do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos municípios de:

5.1.1.1 Imperatriz, na Coletora II, Vila Vitória, CEP: 65915-010;

5.1.1.2 Timon, na Avenida Luiz Firmino de Sousa, s/n, São Benedito, CEP: 65636-340;

5.2 As coletas de resíduos Grupo A e E (biológico), e Grupo B (químico) serão recolhidos pela Contratada com periodicidade semanal, no dia e horário estabelecido no Anexo I.

5.3 Garantir a coleta, mesmo em casos de situações adversas em seu processo operacional;

5.4 Depositar os resíduos em local adequado e autorizado de acordo com as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública.

5.4.1 As agulhas hipodérmicas e outros materiais perfurantes/cortantes serão obrigatoriamente acondicionados em recipientes rígidos para evitar perfurações.

5.4.2 Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos, de acordo com as especificações definidas pela ABNT NBR 9190.

5.5 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.5.1 Da coleta e transporte:

5.5.1.1 Os resíduos dos Grupo A e E (biológico), e Grupo B (químico), deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final;

5.5.1.2 Por processos e procedimentos que alterem as características físicas, químicas e biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente;

5.5.1.3 A unidade de tratamento de RSS da CONTRATADA deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e ser portadora de licenciamento de operação fornecido por órgão de controle ambiental;

5.5.1.4 O veículo coletor não deverá possuir sistema de compactação e deverá estar dentro das normas da ABNT e normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vinculada ao Ministério dos Transportes, para o transporte e operação de produtos perigosos descritos no objeto do presente Termo de Referência.

5.6 Da disposição final do RSS

5.6.1 A disposição final dos resíduos (disposição de resíduos no solo) deve atender no mínimo:

5.6.1.1 O local previamente preparado para receber os resíduos tratados, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997 E Nº 358/2005;

6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA nas dependências do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos Municípios de Imperatriz e Timon, em conformidade com o quadro de especificações dos locais de execução dos serviços, constante do Anexo I, deste Termo de Referência

6.1.1 O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, locais e quantitativos necessários ao desenvolvimento das atividades de coleta de lixo, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços saúde, mediante agendamento de horário junto aos locais definidos no Anexo I, deste Termo de Referência de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

6.1.2 Sendo facultada a realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, em decorrência deste Termo.

6.2 Dos horários de serviços:

6.2.1 O horário de trabalho dos profissionais que prestarão serviços nas dependências do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos Municípios de Imperatriz e Timon deverá obedecer aos Acordos ou Convenções Trabalhistas celebrados entre Entidades Sindicais Patronais e de Profissionais do Estado do Maranhão, sendo que a jornada não poderá ser superior ao firmado em acordo ou dissídio coletivo da categoria;

6.2.2 Os funcionários deverão apresentar-se nos seus postos de trabalho, devidamente uniformizados, com identificação da empresa e identificados através dos respectivos crachás, rigorosamente no horário determinado, serem assíduos e manter a integridade e limpeza dos seus uniformes.

6.2.3 Os horários da prestação dos serviços poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos Municípios de Imperatriz e Timon que deverá comunicar expressamente à empresa contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias, e a cada alteração.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedade simples, de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Estado do Maranhão.

7.2 A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

7.2.4.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais

7.2.4.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa

7.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

7.2.5.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais

7.2.5.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa

7.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

7.2.7 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

7.3 A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação de:

7.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.4 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, equivalentes em prazos e características iguais ou superiores. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerente ou servidor responsável.

7.4.2. **Indicação de Responsável Técnico** pelas operações de coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento por incineração e disposição final de resíduos, conforme especificação do objeto.

7.4.2.1. A indicação do(s) referido(s) profissional (is) deverá, necessariamente, recair sobre profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado pelo seu conselho de classe. Essas responsabilidades técnicas poderão ser atribuídas a um único profissional, desde que este esteja legalmente habilitado a exercer as atribuições de todas as áreas de atuação mencionadas, conforme registro no **CFT** (Conselho Federal dos Técnicos), **CRQ** (Conselho Regional de Química), como também os **profissionais de engenharia Civil, Engenharia Sanitária e Engenharia Ambiental, devidamente registrados no CREA**, poderão atuar com responsáveis técnicos de empresas que atuam com a atividade de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde (resíduos hospitalares);

7.4.3. **Licença de Operação (LO)** emitida por órgão ambiental competente para operar em atividade de coleta e transporte rodoviário de produtos perigosos;

7.4.4. **Licença de Operação (LO) para Unidade de Incineração (Tratamento Térmico) de resíduos sólidos de saúde ou Licença de Operação (LO) de Unidade de Tratamento Térmico a Vapor (Autoclave)** emitidas por órgão ambiental competente e **Licença de Operação (LO) para Coleta e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e não Perigosos** emitida pela **Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA**.

7.4.5. **Licença de Operação (LO)** para transporte de resíduos perigosos expedida pela **SEMA**;

7.4.6. A empresa deverá apresentar comprovante do **cadastro técnico federal junto ao IBAMA**, conforme determina a Instrução Normativa nº 31 de 03 de dezembro de 2009;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 7.4.7. **Alvará Sanitário** ou **Dispensa** emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual;
- 7.4.8. É facultado a licitante realizar visita na unidade de coleta e transportes dos resíduos onde serão executados os serviços (como forma de certificação de procedimentos na prestação dos serviços) devendo apresentar declaração de que possui pleno conhecimento ou de NÃO VISITA, caso esta não seja realizada;
- 7.4.9. A visita tem por objetivo dar à Administração a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações e desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais.
- 7.7 Ficam impedidos de participar, as empresas que estiverem inadimplentes junto ao CEI, nos termos do artigo 7º da Lei Estadual nº 6.690/1996;

8. DA PROPOSTA

A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

8.1 Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

8.2 Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF, RG e cargo na empresa;

8.3 Descrição detalhada do(s) serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.4 Preço unitário e total de cada serviço ofertado e o valor total da Proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes e essenciais para o fornecimento do objeto;

8.5 **Prazo de execução dos serviços:** até 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato;

8.6 **Prazo de vigência do Contrato,** 12 (doze) meses consecutivos, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado;

8.7 **Prazo de validade da Proposta de Preços:** não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

8.8 **Local de coleta dos produtos:** unidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos Municípios de Imperatriz e Timon, situado na Coletora II, Vila Vitória – Imperatriz/MA, CEP: 65915-010 e Avenida Luiz Firmino de Sousa, s/n, São Benedito, Timon/MA, CEP: 65636-340, respectivamente, no horário comercial, de segunda a sábado.

8.9 Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido no art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.790/2012."

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de prestação de serviços de natureza continuada, previamente determinado para o período de 12 (doze) meses, a considerar da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

igual e sucessivo período até o limite de 60(sessenta) meses – nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, se assim for favorável ao interesse público.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A fiscalização, para efeito de recebimento e atesto dos serviços efetuados, será o diretor de cada unidade do IML a receber o serviço de coleta de lixo, sendo atestado por servidor previamente designado como fiscal do contrato.

11. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1. Como Gestor do Contrato, o Diretor Geral das respectivas unidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos municípios de Imperatriz e Timon ou o seu substituto eventual e legal, ainda que temporário (respondendo). Profissional que reúne todas as características inerentes aos conhecimentos específicos nessa área de atividade;

11.2. Como Fiscal do Contrato, do mesmo modo, servidor do quadro do Estado, indicado e nomeado para tal fim pela Direção Geral de Perícias - DGP;

11.3. Ambos fazendo constar nominalmente em Contrato Administrativo.

11.4. As obrigações do Gestor do Contrato serão regidas conforme Lei Nº 8.666/1993.

12. METODOLOGIA EMPREGADA PARA PAGAMENTO MENSAL DA DESPESA

12.1. Através de Ordem de Serviço (OS) ou Guia de Coleta e Transporte (GCT) ou Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) a ser apresentada pela(s) Contratada(s) e assinadas em 02(duas) ou mais vias de mesmo teor e forma, pelo empregado da Contratada e pelo Fiscal do Contrato ou pelo Gestor do Contrato; fazendo-se constar campos para as seguintes anotações:

- a) Descrição dos serviços;
- b) Quantidade de bombonas;
- c) Horário de atendimento; e
- d) Assinaturas.

12.2. Relatório Mensal (compreendendo o período), com fundamentação nas Ordens de Serviços (OS) ou Guia de Coleta e Transporte (GCT), ou Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), fazendo-se coadunar/homologar literalmente; que deverá receber as assinaturas:

- a) Representante da Contratada;
- b) Fiscal do Contrato; e
- c) Gestor do Contrato.

12.3. Considera-se legalidade ao valor correspondente a ser pago, após a data do atesto, somente o que for executado, independentemente de estar aquém do estimado. Jamais poderá ser recolhido além do estabelecido.

13. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PAGAMENTO DA DESPESA

13.1. Da Contratada encontrar-se literalmente cadastrada no SIGEF, além da apresentação mensal da documentação jurídica e fiscal, nos termos do Check-List apresentado pela Contratante;

13.2. O prazo estabelecido ao pagamento da despesa será de 30 (trinta) dias corridos, a considerar da data do atesto no verso da NF/Fatura, que por sua vez deverá obedecer todos os critérios da Lei nº 8.666/93 e da Lei Estadual Nº 8.666/93 sob pena de inviabilizar o pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

pela Contratada, portanto, de total responsabilidade da Contratante (atraso do pagamento mensal).

13.3 Deverá ser exigida da Contratada a relação nominal das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que deverão ser anexadas pela Contratada para fins de pagamento, bem como o laudo de caracterização das cinzas e o Certificado de Incineração e Disposição Final das Cinzas no caso dos resíduos que necessitam de tratamento por incineração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Apresentar a relação nominal dos seus empregados que estão credenciados para recolhimento das bombonas e respectivo transporte, seguido dos números da C.I. (RG), CPF, endereço e número do celular;

14.2. O(s) empregado(s) credenciado(s) deverá(ao) ser treinado(s) por sua conta e apta a realizar a prestação dos serviços propostos e equipamentos de proteção individual, e estar fardado ou identificado por crachá;

14.3. As despesas trabalhistas e demais encargos, são todas de sua responsabilidade, não incidindo nada (diretamente ou indiretamente) aos preços praticados;

14.4. Será de sua responsabilidade a disponibilidade dos equipamentos necessários (EPI's) e indispensáveis aos procedimentos nas realizações das coletas dos resíduos e seus destinos;

14.5. Manter e disponibilizar atualizados, todas as documentações necessárias a sua habilitação na capacitação de funcionamento, e enquanto na vigência do contrato;

14.6. Fornecer, por sua conta exclusiva, a mão de obra treinada e apta a prestação dos serviços;

14.7. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

14.8. Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

14.9. Fornecer, em regime de comodato, os recipientes de acondicionamento (Bombonas plásticas e caixas para instrumentos perfuro cortantes) em quantidade, tamanho e dias da semana descritos em planilha, bem como, manter as bombonas identificadas/adesivadas com o nome do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística.

14.10. Emitir em até 30 dias subsequente ao pagamento da remuneração pela CONTRATANTE, o CERTIFICADO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, no qual Constará a quantidade tratada no período correspondente comprovando assim o correto tratamento e destinação final dos resíduos de cada gerador individualmente;

14.11. Gerar no ato da coleta dos resíduos, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) em 03 vias com a especificação de dia, horário, classificação e volume dos resíduos, sendo o mesmo assinado por funcionários indicados pela CONTRATANTE e da CONTRATADA. Uma via do MTR preenchida e assinada será deixada no ato da coleta na sede da CONTRATANTE, bem como o PGRSS;

14.12. Manter em seus veículos de coleta condutores habilitados na forma da lei com o curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, além de portar Equipamentos de Proteção Individual – EPI e equipamentos de emergência.

14.13 A Contratada obedecerá ainda o disposto nos artigos 75, 76, XVI, 86 e 87 da Lei Nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As bombonas de 200 litros serão disponibilizadas em regime de comodato, não podendo ter utilização para outra finalidade;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.2. Em caso de furto, roubo, desaparecimento ou avaria comprovada por mal utilização da Contratante, será de sua total responsabilidade, obrigando substituí-la por outra do mesmo padrão e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do expediente a ser enviado pelos Diretores das unidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística dos municípios de Imperatriz e Timon a UGAM/SSP para as medidas legais pertinentes;

15.3. Exigir da Contratada a cada coleta, a Ordem de Serviço (OS) ou a Guia de Coleta e Transporte (GCT) ou Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), devendo ser assinada em duas ou mais vias, conforme a necessidade e controle da Contratada. Sendo que a 1ª via ficará com a Contratante e a 2ª e/ou mais vias com a Contratada;

15.4. Cobrar o Relatório mensal ou no período mensal contratual, com cada Ordem de Serviço (OS) ou Guia de Coleta e Transporte (GCT) ou Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), de modo a comporem em cada pedido de pagamento mensal.

16. DAS REGRAS DE INTERPRETAÇÃO E DA ELABORAÇÃO

Os contratos devem estabelecer, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes.

a) Na interpretação dos contratos devem ser considerados:

I - os termos do edital e da proposta a que se vinculam;

II - os motivos da contratação direta que fundamentam o ato e a respectiva proposta;

III - os preceitos de direito público e, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

b) As minutas dos contratos serão elaboradas por agente com habilitação jurídica, designado pela autoridade competente, com o apoio da unidade técnica requisitante do objeto e após a apresentação do projeto ou termo de referência.

c) O prazo para a redação da minuta do contrato é, em regra, de 5 (cinco) dias úteis, se outro não for estabelecido pela autoridade superior.

d) O descumprimento do prazo referido no parágrafo anterior implica a abertura de procedimento para avaliação dos motivos.

17. LOCAL, HORÁRIO E PERIODICIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços dos quais fazem parte do objeto deste Termo de Referência serão prestados nas dependências do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos municípios de Imperatriz e Timon situados na Coletora II, Vila Vitória – Imperatriz/MA, CEP: 65915-010 e Avenida Luiz Firmino de Sousa, s/n, São Benedito, Timon/MA, CEP: 65636-340 respectivamente, os quais deverão obedecer aos dias da semana e horário comercial, conforme quadro a seguir, no decorrer da vigência do contrato, podendo ser alterado os dias da semana, mediante acordo das partes (Diretor do IML e do ICRIM) e a Contratada e de forma expressa:

LOTE 01: INSTITUTO MÉDICO LEGAL E INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE IMPERATRIZ
QUADRO DEMONSTRATIVO DO IML/IMPERATRIZ

Item	Locais de atendimento	Dias de recolhimentos na semana	Horários	Quantidade de recolhimentos (bombonas de 200 litros)			
				Por dia de recolhimento	Semana	Mês	Ano(12 meses)



Fls: _____
Proc: 232700/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Bombonas de 200 l	IML Imperatriz	Segundas e sextas feiras	Comercial	02	04	16	192
-------------------	---------------------------	--------------------------	-----------	----	----	----	-----

DEMONSTRATIVO ESTIMADO DE CUSTOS DE COLETA

IML/IMPERATRIZ

Item	Local de atendimento (IML / Imperatriz)	Quant. de recolhimentos (coletas)		VALOR (R\$)		
		Mensal	12 meses	Unitário	Mensal	Ano
1	Bombonas de 200 litros	16	192			
Valor Total (R\$)						

QUADRO DEMONSTRATIVO ICRIM/IMPERATRIZ

Item	Locais de atendimento	Dias de recolhimentos na semana	Horário	Quantidade de recolhimentos (bombonas de 200 litros)			
				Por dia de recolhimento	Semana	Mês	Ano
Bombonas de 200 l	ICRIM IMPERATRIZ	Segunda feira	Comercial	01	01	04	48

**DEMONSTRATIVO ESTIMADO DE CUSTOS DE COLETA
ICRIM/IMPERATRIZ**

Item	Local de atendimento (ICRIM / Imperatriz)	Quant. de recolhimentos (coletas)		VALOR (R\$)		
		Mensal	12 meses	Unitário	Mensal	Ano
1	Bombonas de 200 litros	4	48			
Valor Total (R\$)						

LOTE 02: INSTITUTO MÉDICO LEGAL E INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE TIMON

QUADRO DEMONSTRATIVO ICRIM/TIMON

Item	Locais de atendimento	Dias de recolhimentos na semana	Horário	Quantidade de recolhimentos (bombonas de 200 litros)			
				Por dia de recolhimento	Semana	Mês	Ano
Bombonas de 200 l	ICRIM TIMOM	Segunda feira	Comercial	01	01	04	48

**DEMONSTRATIVO ESTIMADO DE CUSTOS DE COLETA
ICRIM/ TIMON**

Item	Local de atendimento (ICRIM / Timon)	Quant. de recolhimentos (coletas)		VALOR (R\$)		
		Mensal	12 meses	Unitário	Mensal	Ano
1	Bombonas de 200 litros	4	48			
Valor Total (R\$)						



Fls: _____
Proc: 232700/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IML/TIMON

Item	Locais de atendimento	Dias de recolhimentos na semana	Horário	Quantidade de recolhimentos (bombonas de 200 litros)			
				Por dia de recolhimento	Semana	Mês	Ano
Bombonas de 200 l	IML TIMON	Segundas e sextas feiras	Comercial	02	04	16	192

**DEMONSTRATIVO ESTIMADO DE CUSTOS DE COLETA
IML/TIMON**

Item	Local de atendimento (IML /Timon)	Quant. de recolhimentos (coletas)		VALOR (R\$)		
		Mensal	12 meses	Unitário	Mensal	Ano
1	Bombonas de 200 litros	16	192			
Valor Total (R\$)						

18. VALORES ESTIMADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os valores (R\$) estimados (unitário, mensal e anual) estão assim representados em demonstrativo contido no item 17 deste TR.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as Sanções Administrativa deste Termo de Referência, deve-se observar o Decreto Estadual nº 28.906/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920/2014.

20. DA SUB-CONTRATAÇÃO

20.1. A Contratada poderá subcontratar apenas os serviços de tratamento e destinação final dos resíduos. Na hipótese de subcontratação parcial a Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o contrato de prestação de serviços celebrado entre a Contratada e a Subcontratada;

20.2. A Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com a Subcontratada. Qualquer contato porventura necessário de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados pela Subcontratada, será mantido exclusivamente com sua Contratada, que responderá pela Subcontratada, por seu pessoal e, também, por prejuízos e danos que eventualmente este causar;

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O somatório de coletas e do valor total não poderão ultrapassar os limites estimados para os 12(doze) meses;

21.2. O aditivo de acréscimo ou supressão poderá ser efetivado a qualquer tempo, obedecendo aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que a Contratada obriga-se em aceitar os mesmos termos e condições pactuadas em Contrato, e no limite de 25% (vinte e cinco por cento);



Fls: _____
Proc: 232700/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

21.3. Todas as vezes que houver necessidade pela coleta de novos resíduos, torna-se indispensável solicitação expressa pelo Gestor do Contrato, onde prestará todas as informações, e, diante das circunstâncias a Contratada fornecerá autorização formal.

21.4. Sempre que necessário, o Fiscal do Contrato poderá questionar sobre a qualidade na prestação dos serviços nos termos contratuais. A reincidência implicará em sanções nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações;

21.5. O controle de fiscalização será registrado em livro específico, que deverá receber as assinaturas do empregado da Contratada (coletor e transporte dos resíduos), do Fiscal do Contrato e de duas testemunhas;

21.6. Nenhum empregado da Contratada terá vínculos empregatícios com a Contratante, portanto, todas as obrigações de qualquer natureza e/ou de natureza trabalhista, sindical, fiscal, previdenciária, etc.; serão de sua total responsabilidade (Contratada), obrigando-se a liquidar no prazo devido;

21.7. A dotação orçamentária correrá por conta de recursos do Governo do Estado (através da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão);

21.8. Só poderão participar do procedimento de licitação, empresas que tenham ramo de atividade registrado e compatível com o objeto da licitação, e em obediência aos requisitos complementares e apontados no instrumento convocatório e anexos;

21.9. As empresas poderão realizar visita prévia (Termo de Vistoria) pelos proponentes na área circunstanciada da unidade de coleta e transportes dos resíduos, como forma de certificação de procedimentos na prestação dos serviços;

21.10. Será vencedora do certame, a empresa especializada que apresentar a proposta de menor preço por lote;

21.12. Será de inteira responsabilidade da Contratada, a não apresentação (pedido de pagamento da fatura) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de prestação de serviços;

21.13. Serão ressarcidos de pleno direito pela Contratada, qualquer valor pago indevidamente e sob a forma de descontos no corpo da NF/Fatura mensal ao pagamento da despesa mais próximo;

21.14. A prestadora de serviços (Contratada) ficará obrigada em manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

21.15. A composição da NF/Fatura, deverá conter os padrões estabelecidos no contrato e por força da legislação;

21.16. A inexecução parcial ou total do contrato, implicará em sanções penais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e supostas alterações, bem como, constantes em Cláusulas Contratuais.

21.17. Os casos omissos neste Termo de Referência serão acordados entre as partes (Contratante e Contratada), salvo maior complexidade, onde deverão ser aplicados os dispositivos legais pertinentes, inclusive, com análise e parecer da ASSEJUR/SSP;

21. 18. Toda e qualquer ocorrência motivada por Inexecução Parcial ou Total do Contrato, deverá ser informado e comprovado à Supervisão Administrativa/SSP.

São Luís, 17 de abril de 2023

PAULO SÉRGIO SAMPAIO FERREIRA
COORDENADOR DE PERÍCIAS DA GRANDE ILHA



Fls: _____
Proc: 232700/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Anexo Único do Termo de Referência
RESUMO

Lote	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos dos grupos A (Biológicos), B (Medicamentos) e E (pêrfuro cortantes).	Serv	1	56.400,00	56.400,00
02	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos dos grupos A (Biológicos), B (Medicamentos) e E (pêrfuro cortantes).	Serv	1	36.000,00	36.000,00
Valor Global (Lote I e II) (R\$)					92.400,00

LOTE I
DEMONSTRATIVO ESTIMADO DE CUSTOS DE COLETA
IML/IMPERATRIZ

Item	Local de atendimento (IML / Imperatriz)	Quant. de recolhimentos (coletas)		VALOR ESTIMADO (R\$)		
		Mensal	12 meses	Unitário	Mensal	Anual
1	Bombonas de 200 litros	16	192	235,00	3.760,00	45.120,00
Subtotal (R\$)						45.120,00

Item	Local de atendimento (ICRIM / Imperatriz)	Quant. de recolhimento (coletas)		VALOR ESTIMADO (R\$)		
		Mensal	12 meses	Unitário	Mensal	Anual
1	Bombonas de 200 litros	4	48	235,00	940,00	11.280,00
Subtotal (R\$)						11.280,00
Valor Total do Lote I (R\$)						56.400,00

LOTE II
DEMONSTRATIVO ESTIMADO DE CUSTOS DE COLETA
ICRIM/ TIMON

Item	Local de atendimento (ICRIM / Timon)	Quant. de recolhimento (coletas)		VALOR ESTIMADO (R\$)		
		Mensal	12 meses	Unitário	Mensal	Anual
1	Bombonas de 200 litros	4	48	150,00	600,00	7.200,00
Subtotal (R\$)						7.200,00

Item	Local de atendimento (ICRIM / Timon)	Quant. de recolhimento (coletas)		VALOR ESTIMADO (R\$)		
		Mensal	12 meses	Unitário	Mensal	Anual
1	Bombonas de 200 litros	16	192	150,00	2.400,00	28.800,00
Subtotal (R\$)						28.800,00
Valor Total do Lote II (R\$)						36.000,00



Fls: _____
Proc: 232700/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023- SSP/MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023- SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fls: _____
Proc: 232700/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - SSP/MA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

☐

Atenciosamente,

.....

data

.....
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fls: _____
Proc: 232700/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - SSP/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Eletrônico nº 10/2023-SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fls: _____
Proc: 232700/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - SSP/MA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023 – SSP/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE SÃO
PARTES O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVES DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA-SSP - PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA
CRIMINAL, E A EMPRESA

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da **PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP**, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira – São Luís - MA, inscrita no CNPJ/MF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, SSP/MA e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2023 - SSP, seus Anexos, conforme consta do processo nº 0232700/2022-SSP, e da Proposta de Preços da Contratada, que a este integra, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços regulares de coleta de lixo químico/biológico (recolhimento), transporte, tratamento e destinação final (incineração ou autoclavação) de resíduo Grupo A e E (biológico) e Grupo B (químico) com o fornecimento de bombonas específicas, a serem disponibilizadas nas unidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos municípios de Imperatriz e Timon, conforme quantidade, condições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), conforme as especificações e quantidade do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023- SSP/MA**, e seus anexos, e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será empreitada por preço global.

**LOTE 01: INSTITUTO MÉDICO LEGAL E INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE IMPERATRIZ
DEMONSTRATIVO ESTIMADO DE CUSTOS DE COLETA
IML/IMPERATRIZ**

Item	Local de atendimento (IML / Imperatriz)	Quant. de recolhimentos (coletas)		VALOR ESTIMADO (R\$)		
				Unitário	Mensal	Anual
1	Bombonas de 200 litros	Mensal	12 meses			
		16	192			
Subtotal (R\$)						



Fls: _____
Proc: 232700/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ICRIM/IMPERATRIZ

Item	Local de atendimento (ICRIM / Imperatriz)	Quant. de recolhimento (coletas)		VALOR ESTIMADO (R\$)		
		Mensal	12 meses	Unitário	Mensal	Anual
1	Bombonas de 200 litros					
		4	48			
Subtotal (R\$)						
Valor Total do Lote I (R\$)						

LOTE 02: INSTITUTO MÉDICO LEGAL E INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE TIMON

DEMONSTRATIVO ESTIMADO DE CUSTOS DE COLETA

ICRIM/ TIMON

Item	Local de atendimento (ICRIM / Timon)	Quant. de recolhimento (coletas)		VALOR ESTIMADO (R\$)		
		Mensal	12 meses	Unitário	Mensal	Anual
1	Bombonas de 200 litros					
		4	48			
Subtotal (R\$)						

IML/TIMON

Item	Local de atendimento (ICRIM / Timon)	Quant. de recolhimento (coletas)		VALOR ESTIMADO (R\$)		
		Mensal	12 meses	Unitário	Mensal	Anual
1	Bombonas de 200 litros					
		16	192			
Subtotal (R\$)						
Valor Total do Lote II (R\$)						

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, HORÁRIO E PERIODICIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços dos quais fazem parte do objeto deste Contrato serão prestados nas dependências do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos municípios de Imperatriz e Timon situados na Coletora II, Vila Vitória – Imperatriz/MA, CEP: 65915-010 e Avenida Luiz Firmino de Sousa, s/n, São Benedito, Timon/MA, CEP: 65636-340 respectivamente, os quais deverão obedecer aos dias da semana e horário comercial, conforme quadro a seguir, no decorrer da vigência do contrato, podendo ser alterado os dias da semana, mediante acordo das partes (Diretor do IML e do ICRIM) e a Contratada e de forma expressa:

LOTE 01: INSTITUTO MÉDICO LEGAL E INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE IMPERATRIZ

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IML/IMPERATRIZ

Item	Locais de atendimento	Dias de recolhimentos na semana	Horários	Quantidade de recolhimentos (bombonas de 200 litros)			
				Por dia de recolhimento	Semana	Mês	Ano(12 meses)
Bombonas de 200 l	IML Imperatriz	Segundas e sextas feiras	Comercial	02	04	16	192



Fls: _____
Proc: 232700/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO ICRIM/IMPERATRIZ

Item	Locais de atendimento	Dias de recolhimentos na semana	Horário	Quantidade de recolhimentos (bombonas de 200 litros)			
				Por dia de recolhimento	Semana	Mês	Ano
Bombonas de 200 l	ICRIM IMPERATRIZ	Segunda feira	Comercial	01	01	04	48

LOTE 02: INSTITUTO MÉDICO LEGAL E INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE TIMON

QUADRO DEMONSTRATIVO ICRIM/TIMON

Item	Locais de atendimento	Dias de recolhimentos na semana	Horário	Quantidade de recolhimentos (bombonas de 200 litros)			
				Por dia de recolhimento	Semana	Mês	Ano
Bombonas de 200 l	ICRIM TIMOM	Segunda feira	Comercial	01	01	04	48

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IML/TIMON

Item	Locais de atendimento	Dias de recolhimentos na semana	Horário	Quantidade de recolhimentos (bombonas de 200 litros)			
				Por dia de recolhimento	Semana	Mês	Ano
Bombonas de 200 l	IML TIMON	Segundas e sextas feiras	Comercial	02	04	16	192

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O horário de trabalho dos profissionais que prestarão serviços nas dependências do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos Municípios de Imperatriz e Timon deverá obedecer aos Acordos ou Convenções Trabalhistas celebrados entre Entidades Sindicais Patronais e de Profissionais do Estado do Maranhão, sendo que a jornada não poderá ser superior ao firmado em acordo ou dissídio coletivo da categoria;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os funcionários deverão apresentar-se nos seus postos de trabalho, devidamente uniformizados, com identificação da empresa e identificados através dos respectivos crachás, rigorosamente no horário determinado, serem assíduos e manter a integridade e limpeza dos seus uniformes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os horários da prestação dos serviços poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos Municípios de Imperatriz e Timon que deverá comunicar expressamente à empresa contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias, e a cada alteração.

PARÁGRAFO QUARTO – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços é de até 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 se assim for do interesse público;

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) O serviço será prestado nas dependências do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos municípios de: Imperatriz, na Coletora II, Vila Vitória, CEP: 65915-010; Timon, na Avenida Luiz Firmino de Sousa, s/n, São Benedito, CEP: 65636-340;
- b) As coletas de resíduos Grupo A e E (biólogico), e Grupo B (químico) serão recolhidos pela Contratada com periodicidade semanal, no dia e horário estabelecido no Anexo I do Termo de Referência.
- c) Garantir a coleta, mesmo em casos de situações adversas em seu processo operacional;
- d) Depositar os resíduos em local adequado e autorizado de acordo com as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública.
- e) As agulhas hipodérmicas e outros materiais perfurantes/cortantes serão obrigatoriamente acondicionados em recipientes rígidos para evitar perfurações.
- f) Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos, de acordo com as especificações definidas pela ABNT NBR 9190.
- g) A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência e neste contrato.
- h) Da coleta e transporte: os resíduos dos Grupo A e E (biólogico), e Grupo B (químico), deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final;
- i) Por processos e procedimentos que alterem as características físicas, químicas e biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco a saúde pública e à qualidade do meio ambiente;
- j) A unidade de tratamento de RSS da CONTRATADA deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e ser portadora de licenciamento de operação fornecido por órgão de controle ambiental;
- k) O veículo coletor não deverá possuir sistema de compactação e deverá estar dentro das normas da ABNT e normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vinculada ao Ministério dos Transportes, para o transporte e operação de produtos perigosos descritos no objeto do Termo de Referência e contrato.
- l) Da disposição final do RSS: A disposição final dos resíduos (disposição de resíduos no solo) deve atender no mínimo:
- m) O local previamente preparado para receber os resíduos tratados, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997 E Nº 358/2005;

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá subcontratar apenas os serviços de tratamento e destinação final dos resíduos. Na hipótese de subcontratação parcial a Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o contrato de prestação de serviços celebrado entre a Contratada e a Subcontratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com a Subcontratada. Qualquer contato porventura necessário de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados pela Subcontratada, será mantido exclusivamente com sua Contratada, que responderá pela Subcontratada, por seu pessoal e, também, por prejuízos e danos que eventualmente este causar;

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Como Gestor do Contrato, o Diretor Geral das respectivas unidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos municípios de Imperatriz e Timon ou o seu substituto eventual e legal, ainda que temporário (respondendo). Profissional que reúne todas as características inerentes aos conhecimentos específicos nessa área de atividade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como Fiscal do Contrato, do mesmo modo, servidor do quadro do Estado, indicado e nomeado para tal fim pela Direção Geral de Perícias - DGP;



Fls: _____
Proc: 232700/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ambos fazendo constar nominalmente em Contrato Administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As obrigações do Gestor do Contrato serão regidas conforme Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O valor total para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, para efeito de recebimento e atesto dos serviços efetuados, será o diretor de cada unidade do IML a receber o serviço de coleta de lixo, sendo atestado por servidor previamente designado como fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O prazo estabelecido ao pagamento da despesa será de 30 (trinta) dias corridos, mensalmente, a considerar da data do atesto no verso da NF/Fatura, que por sua vez deverá obedecer a todos os critérios da Lei nº 8.666/93 e da Lei Estadual Nº 8.666/93 sob pena de inviabilizar o pagamento pela Contratada, portanto, de total responsabilidade da Contratante (atraso do pagamento mensal).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverá ser exigida da Contratada a relação nominal das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que deverão ser anexadas pela Contratada para fins de pagamento, bem como o laudo de caracterização das cinzas e o Certificado de Incineração e Disposição Final das Cinzas no caso dos resíduos que necessitam de tratamento por incineração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será de inteira responsabilidade da Contratada, a não apresentação (pedido de pagamento da fatura) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de prestação de serviços;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão ressarcidos de pleno direito pela Contratada, qualquer valor pago indevidamente e sob a forma de descontos no corpo da NF/Fatura mensal ao pagamento da despesa mais próximo;

PARÁGRAFO QUARTO – A metodologia empregada para pagamento mensal da CONTRATADA será Através de Ordem de Serviço (OS) ou Guia de Coleta e Transporte (GCT) ou Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) assinada em 02(duas) ou mais vias de mesmo teor e forma, pelo empregado da Contratada e pelo Fiscal do Contrato ou pelo Gestor do Contrato; fazendo-se constar campos para as seguintes anotações:

- a) Descrição dos serviços;
- b) Quantidade de bombonas;
- c) Horário de atendimento; e
- d) Assinaturas.

PARÁGRAFO QUINTO – A contratada apresentará Relatório Mensal (compreendendo o período), com fundamentação nas Ordens de Serviços (OS) ou Guia de Coleta e Transporte (GCT), ou Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), fazendo-se coadunar/homologar literalmente que deverá receber as assinaturas:

- a) Representante da Contratada;
- b) Fiscal do Contrato; e
- c) Gestor do Contrato.



Fls: _____
Proc: 232700/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEXTO - Considera-se legalidade ao valor correspondente a ser pago, após a data do atesto, somente o que for executado, independentemente de estar aquém do estimado. Jamais poderá ser recolhido além do estabelecido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Contratada deverá estar cadastrada no SIGEF, além da apresentação mensal da documentação jurídica e fiscal, nos termos do Check-List apresentado pela Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA. A ordem bancária será emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

PARÁGRAFO NONO - Caso o pagamento não ocorra no prazo pactuado, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), deste que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A realização de pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será de responsabilidade integral da CONTRATADA e devolvida para retificação e reapresentação. A substituição deverá ocorrer sob pena de não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no *caput* da Cláusula Oitava, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O objeto do contrato não poderá ser reajustado durante a periodicidade anual, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando a 60 meses, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e condicionada a sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 19186/ Plano Interno: 19439 - - PO/ Natureza da Despesa: 3339039/ Item da Despesa: 33390399901/ Fonte de Recurso: 1.500 - Tesouro

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar a relação nominal dos seus empregados que estão credenciados para recolhimento das bombonas e respectivo transporte, seguido dos números da C.I. (RG), CPF, endereço e número do celular;
- b) O(s) empregado(s) credenciado(s) deverá(ao) ser treinado(s) por sua conta e apta a realizar a prestação dos serviços propostos e equipamentos de proteção individual, e estar fardado ou identificado por crachá;
- c) As despesas trabalhistas e demais encargos, são todas de sua responsabilidade, não incidindo nada (diretamente ou indiretamente) aos preços praticados;
- d) Será de sua responsabilidade a disponibilidade dos equipamentos necessários (EPI's) e indispensáveis aos procedimentos nas realizações das coletas dos resíduos e seus destinos;
- e) Manter e disponibilizar atualizados, todas as documentações necessárias a sua habilitação na capacitação de funcionamento, e enquanto na vigência do contrato;
- f) Fornecer, por sua conta exclusiva, a mão de obra treinada e apta a prestação dos serviços;
- g) Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
- h) Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- i) Fornecer, em regime de comodato, os recipientes de acondicionamento (Bombonas plásticas e caixas para instrumentos perfuro cortantes) em quantidade, tamanho e dias da semana descritos em planilha, bem como, manter as bombonas identificadas/adesivadas com o nome do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística.
- j) Emitir em até 30 dias subsequente ao pagamento da remuneração pela CONTRATANTE, o CERTIFICADO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, no qual constará a quantidade tratada no período correspondente comprovando assim o correto tratamento e destinação final dos resíduos de cada gerador individualmente;
- k) Gerar no ato da coleta dos resíduos, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) em 03 vias com a especificação de dia, horário, classificação e volume dos resíduos, sendo o mesmo assinado por funcionários indicados pela CONTRATANTE e da CONTRATADA. Uma via do MTR preenchida e assinada será deixada no ato da coleta na sede da CONTRATANTE, bem como o PGRSS;
- l) Manter em seus veículos de coleta condutores habilitados na forma da lei com o curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, além de portar Equipamentos de Proteção Individual – EPI e equipamentos de emergência.
- m) A Contratada obedecerá ainda ao disposto nos artigos 75, 76, XVI, 86 e 87 da Lei Nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

CLÁUSULA QUATORZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer condições satisfatórias aos manuseios e conservações das bombonas de 200 litros e caixas para instrumentos perfuro cortantes;
- b) As bombonas de 200 litros serão disponibilizadas em regime de comodato, não podendo ter utilização para outra finalidade;
- c) Em caso de furto, roubo, desaparecimento ou avaria comprovada por mal utilização da Contratante, será de sua total responsabilidade, obrigando substituí-la por outra do mesmo padrão e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do expediente a ser enviado pelos Diretores das unidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística dos municípios de Imperatriz e Timon a UGAM/SSP para as medidas legais pertinentes;
- d) Exigir da Contratada a cada coleta, a Ordem de Serviço (OS) ou a Guia de Coleta e Transporte (GCT) ou Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), devendo ser assinada em duas ou mais vias, conforme a necessidade e controle da Contratada. Sendo que a 1ª via ficará com a Contratante e a 2ª e/ou mais vias com a Contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

e) Cobrar o Relatório mensal ou no período mensal contratual, com cada Ordem de Serviço (OS) ou Guia de Coleta e Transporte (GCT) ou Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), de modo a comporem em cada pedido de pagamento mensal.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e a não observância às obrigações previstas no Termo de Referência, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal;

PARÁGRAFO ÚNICO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido tanto de licitar quanto de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Termo/Contrato, a Secretaria de Estado da Segurança Pública/Perícia Oficial de Natureza Criminal poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) **Advertências;**
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações e contratações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a referida participante do certame ressarcir a SSP/MA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base alínea anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública/ Perícia Oficial de Natureza Criminal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos deste contrato, feitos em favor da CONTRATADA, ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DEZOITO – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Como Gestor do Contrato, o Diretor Geral das respectivas unidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos municípios de Imperatriz e Timon ou o seu substituto eventual e legal, ainda que temporário (respondendo). Profissional que reúne todas as características inerentes aos conhecimentos específicos nessa área de atividade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Como Fiscal do Contrato, do mesmo modo, servidor do quadro do Estado, indicado e nomeado para tal fim pela Direção Geral de Perícias - DGP;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações do Gestor do Contrato serão regidas conforme Lei Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização e o acompanhamento de que tratam esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de serviço mal executado, imperfeições, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO - Sempre que necessário, o Fiscal do Contrato poderá questionar sobre a qualidade na prestação dos serviços nos termos contratuais. A reincidência implicará em sanções nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações;

PARÁGRAFO QUINTO - O controle de fiscalização será registrado em livro específico, que deverá receber as assinaturas do empregado da Contratada (coletor e transporte dos resíduos), do Fiscal do Contrato e de duas testemunhas.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Fls: _____
Proc: 232700/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº



Fls: _____
Proc: 232700/2022
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - SSP/MA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA (PLENO CONHECIMENTO)

À (a **empresa licitante**), por seu (s) Representante (s) infra-assinado (s), **DECLARA** que visitou os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

À (a **empresa licitante**), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU OS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Identificação e Assinatura dos seu (s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)